



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## ESTUDO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO

CONTRATO Nº 002/2024

Fis. N.º	21
Proc. P.con	
36/24	

**Objeto:** manutenção corretiva de calhas e condutores para atender à necessidade emergente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

**Justificativa:** A contratação é realizada com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando a urgência e impossibilidade de aguardar os trâmites licitatórios convencionais. Este serviço é essencial para garantir o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo danos estruturais em edifícios e instalações e evitando infiltrações e umidade nas paredes e telhados, e o atraso poderia resultar em obstruções, vazamentos e deterioração das estruturas, acarretando riscos à segurança e à integridade do patrimônio público, conforme o que demonstra o anexo II.

**Fornecedor:** RC CALHAS, CNPJ nº 41.160.860/0001-70, com endereço em Rua Avelino Rampazzo, nº 102, Mirassol, CEP: 19180-000, município de Alfredo Marcondes/SP.

**Valor e Forma de Pagamento:** O valor contratado é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme item 1 do orçamento em anexo (anexo III), a ser pago mediante pronto pagamento após a entrega do serviço.

**Entrega:** O fornecedor se compromete a realizar a entrega imediata do serviço contratado com revisão em no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega.

**Declaração do Agente de Contratação:** A contratação atende ao princípio da economicidade, fundamentada em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, conforme anexo I.

**Autorização:** Esta contratação foi autorizada pela Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, para atender à necessidade urgente e imprescindível do setor.

### Identificação da Necessidade

A manutenção corretiva de calhas e condutores é essencial para garantir o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo danos estruturais em edifícios e instalações e evitando infiltrações e umidade nas paredes e telhados. A falta de manutenção pode resultar em obstruções, vazamentos e deterioração das estruturas, acarretando riscos à segurança e à integridade do patrimônio público.

### Objetivo da Contratação

O objetivo é contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção corretiva das calhas e condutores em todas as áreas de cobertura da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. Essa manutenção visa assegurar a funcionalidade e durabilidade dos sistemas de drenagem, prevenindo problemas causados por obstruções e desgaste dos materiais.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](http://cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	02
Proc. P. con	
36/24	

### Escopo dos Serviços

- Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:
- Inspeção visual e técnica das calhas e condutores para identificar pontos críticos e desgastes;
- Limpeza e desobstrução de calhas, condutores e ralos, removendo folhas, detritos e outros materiais acumulados;
- Reparos em áreas danificadas, incluindo substituição de peças, quando necessário;
- Vedação e impermeabilização de junções e conexões para evitar infiltrações;
- Relatório detalhado de todas as intervenções realizadas e das condições gerais dos sistemas de drenagem;
- Orientações de manutenção preventiva periódica.

### Requisitos exigidos

#### Documentos para Habilitação

A empresa deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### Declaração

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	03
Proc.	2 Cen
	36/24

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal.

### Justificativa Técnica

A contratação de um serviço especializado se justifica pela complexidade do trabalho, que exige profissionais capacitados e equipamentos específicos para a inspeção e manutenção das calhas e condutores. A contratação também garantirá a execução das atividades de forma segura e eficaz, evitando riscos aos servidores e eventuais danos estruturais que um serviço inadequado possa causar.

### Justificativa legal

#### RESOLUÇÃO Nº 10/2023 do TCE/SP

Artigo 5º - Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - contratações:

- a) que não gerem despesa para o TCE/SP;
- b) previstas no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - pequenas compras, assim como prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Lei 14.133/2021

**Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

#### DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	04
Proc.	P. Con
	36/24

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

#### ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
<u>Art. 37, § 2º</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 70, caput, inciso III</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso I</u>	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	<b>R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)</b>

#### Alternativas Consideradas

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

**Execução interna dos serviços:** Não viável, pois a instituição não possui equipe técnica capacitada ou equipamentos especializados para a realização dos serviços com a periodicidade e a segurança exigidas.



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	05
Proc. P. Con	
36/24	

cmalvareshmachado.1doc.com.br  
camara@alvareshmachado.sp.leg.br  
www.alvareshmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

**Contratação de empresa especializada (opção recomendada):** Permite uma execução adequada e segura dos serviços, com profissionais especializados e a garantia de uma manutenção corretiva eficaz.

### Benefícios Esperados

- Melhoria na durabilidade dos sistemas de drenagem e na segurança das instalações;
- Redução dos custos de reparos corretivos e de eventuais danos estruturais por infiltrações;
- Garantia de conformidade com as normas de segurança e de preservação patrimonial.

### Requisitos de Sustentabilidade

A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis, como a destinação adequada de resíduos retirados das calhas e condutores, priorizando a reciclagem sempre que possível. Materiais e produtos de vedação e impermeabilização devem ser ecologicamente corretos, sem produtos tóxicos ou poluentes.

### Estimativa de Valor

A estimativa de valor da contratação foi baseada em cotações e referências de mercado para serviços de manutenção corretiva de calhas e condutores, levando em conta as especificações de materiais e equipamentos necessários. O valor médio estimado é de R\$ 11.094,67 (onze mil, noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme seguem de exemplo contratações similares encontradas no Portal Nacional de Compras abaixo (anexo I).

### Previsão no plano de contratações anual (pca)

A contratação dos serviços de manutenção de calhas e condutores está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Álvares Machado para os exercícios de 2024<sup>1</sup> e 2025<sup>2</sup>.

- **PAC 001/2023 e PAC 001/2024:** Esses planos incluem a previsão de contratação de manutenção de calhas e condutores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

<sup>1</sup> <https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/docadm/2868>

<sup>2</sup> [https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/2951](https://sapl.alvareshmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951)



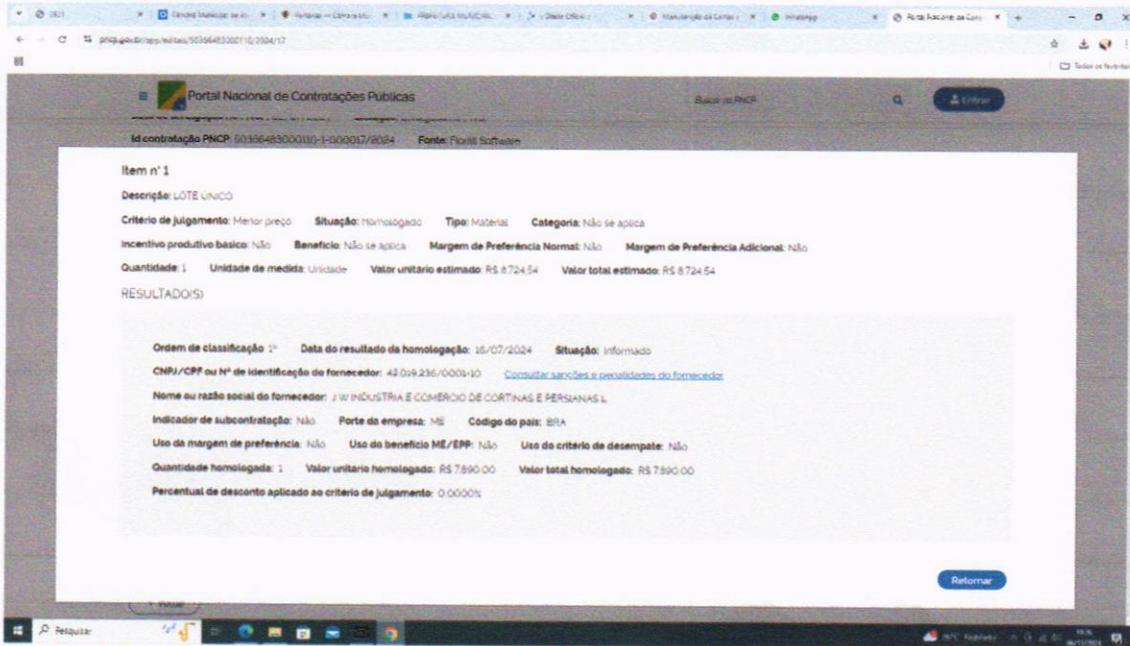
Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**  
| Agente de Contratação

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

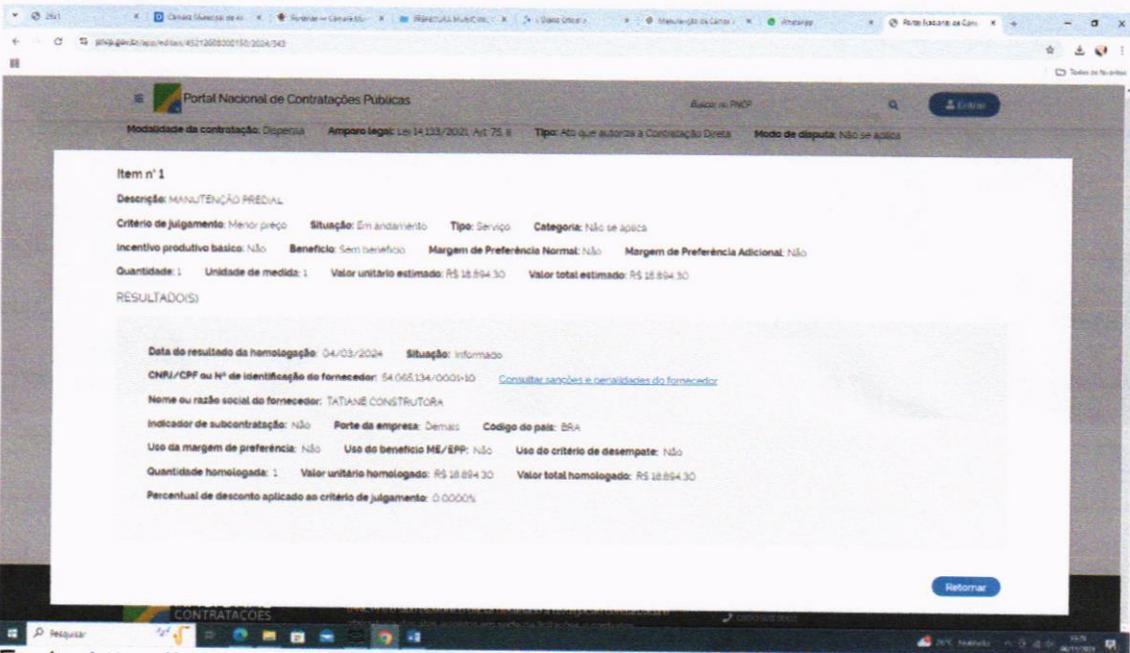
**ANEXO I**

**Portal Nacional de Compras (PNCP):**

Fls. N.º 06  
Proc. P. com  
30/24



Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/50366483000110/2024/17>



Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/45212008000150/2024/343>

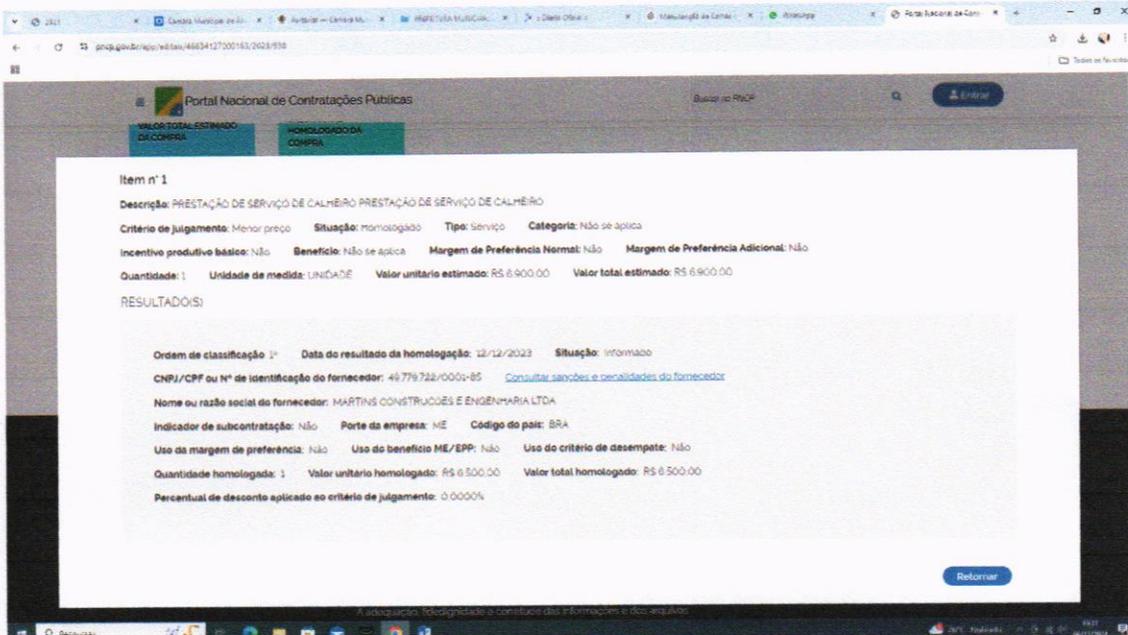


Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 07  
Proc. P. Com  
36/24

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26



Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/46634127000163/2023/938>

### Memórias de cálculo

FONTE	VALOR UNITÁRIO
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/50366483000110/2024/17">https://pncp.gov.br/app/editais/50366483000110/2024/17</a>	R\$ 7.890,00
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/45212008000150/2024/343">https://pncp.gov.br/app/editais/45212008000150/2024/343</a>	R\$ 18.894,30
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/46634127000163/2023/938">https://pncp.gov.br/app/editais/46634127000163/2023/938</a>	R\$ 6.500,00
<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO</b>	<b>R\$ 11.094,67</b>

### 10. Conclusão

Diante das justificativas técnicas e dos benefícios esperados, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva de calhas e condutores em caráter emergencial, garantindo o funcionamento pleno dos sistemas de drenagem e a preservação da infraestrutura da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Álvares Machado, 11 de novembro de 2024.

Jessica Trevizan Monteiro  
Escriturária  
Jessica Trevizan Monteiro  
Agente de contratação

Maria Estela Fernandez Martin  
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**  
 DEFERIDO ( ) INDEFERIDO  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 CM. 81/11/2024  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](http://cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

**ANEXO II**

Fls. N.º	08
Proc. P. con	
36/24	



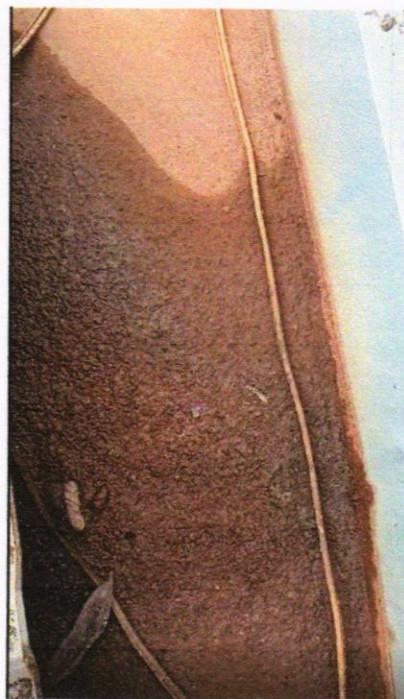


Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º 09  
Proc. P. Com  
36/24

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26



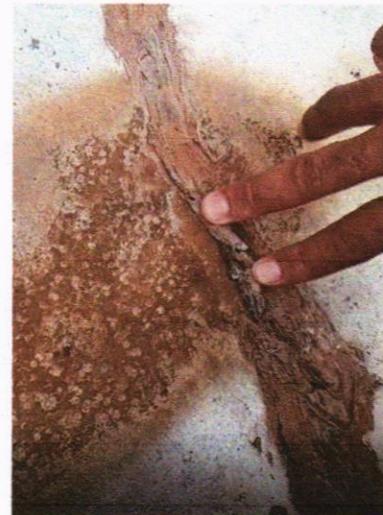
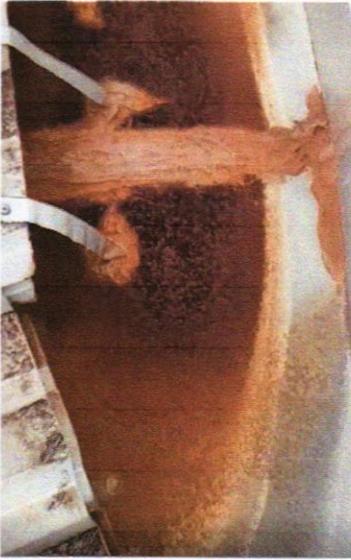


Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 30  
Proc. P. Con 36/24

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 11  
Proc. P. Con 36/24

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26



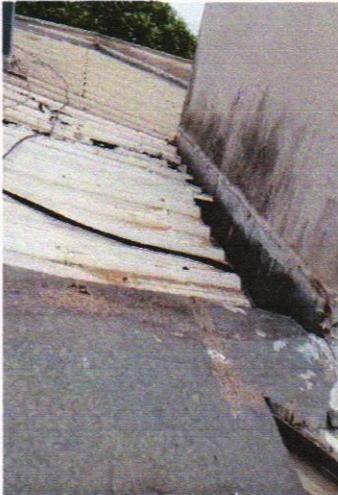


Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Fls. N.º	12
Proc. P. Com	
36/24	

Agente de Contratação

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26





Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
 Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
 19.160-049, Álvares Machado-SP  
 ☎ (18) 3273-1331 r.26

**ANEXO III**

Fls. N.º 13  
 Proc. P. Con  
 36/24

RC CALHAS		RC CALHAS	
		CPF/CNPJ: 41.160.860/0001-70 - IE: ISENTO Rua Avelino Rampazzo, nº 102 Mirassol - Alfredo Marcondes - SP - Cep: 19160-000. Tel: (18) 99716-9347 (Claro) E-mail: rcalhasalfredomarcondes@gmail.com	
Orçamento nº 01		Emitido em: 08/11/2024	
		Válido até: 20/01/2025	
CLIENTE			
NOME	CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO		
TELEFONE	(18) 3273-1331 (Fixo)	EMAIL	
CPF/CNPJ	53.303.376/0001-31	RG/IE	ISENTO
ENDEREÇO	Rua Monsenhor Nakamura, nº 783		
BAIRRO	Mirassol	CIDADE	Alfredo Marcondes
		ESTADO	SP
		CEP	19160-000
ORÇAMENTO			
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR
1	- Limpeza de cochos e condutores. - Reparo e renovação de todas as colas necessárias.	1	R\$ 10.500,00
2	Desmontar e refazer cobertura de zinco, substituindo as telhas por uma solução de cobertura termoacústica.	1	R\$ 43.050,00
3	Reforçar a estrutura metálica com pontos de apoio adicionais, afim de evitar oscilações na estrutura existente.	1	R\$ 2.000,00
4	Impermeabilizar cochos com neutrol.	1	R\$ 2.000,00
5	Redimensionar os pontos de escoamentos existentes, adequando-os ao correto funcionamento da nova cobertura.	1	R\$ 1.800,00
6	Trocar todas as calhas necessárias para garantir o perfeito funcionamento da nova cobertura.	1	R\$ 12.000,00
7	Realizar manutenção periódica duas vezes ao mês durante todo o contrato, ao custo mensal de R\$ 1.850,00, uma vez que este serviço é fundamental para assegurar a qualidade do serviço prestado.	1	R\$ 1.850,00
SUBTOTAL: R\$ 73.000,00		DESCONTO: 0	ACRÉSCIMO: 0
		TOTAL: R\$ 73.000,00	
OBSERVAÇÕES			
<b>Forma de Pagamento:</b> À vista <b>Obs:</b> Limpeza de cochos e condutores, reparo e renovação de todas as colas necessárias. Este serviço é considerado uma situação de emergência.			

RC CALHAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. N.º	14
Proc. P. Con	
36/24	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 41.160.860 RENATO ALVES CORREIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.160.860/0001-70  
Certidão n.º: 77302612/2024  
Expedição: 07/11/2024, às 12:08:40  
Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.160.860 RENATO ALVES CORREIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **41.160.860/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Fls. N.º	15
Proc.	P. Con
	36/24



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.160.860/0001-70  
**Razão Social:** RENATO ALVES CORREIA  
**Endereço:** R VIRGILIO NORIZ 134 / SANTA MONICA / ALFREDO MARCONDES / SP / 19180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2024 a 25/11/2024

**Certificação Número:** 2024102702036078517550

Informação obtida em 07/11/2024 13:41:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Fls. N.º	16
Proc.	P. Con
	36/24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 41.160.860 RENATO ALVES CORREIA**  
**CNPJ: 41.160.860/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:22:41 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2025.

Código de controle da certidão: **E5FA.DF7F.55FD.9AC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Declaração de Benefícios

Declaramos que NÃO CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, benefícios ativos que possuam como titular o CPF nº **352.067.078-05** pertencente a **RENATO ALVES CORREIA**.

**Brasília, DF, 07/11/2024**



**Alessandro Antonio Stefanutto**  
*Presidente do INSS*



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 24110704BLEP8H301IBD17



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

RENATO ALVES CORREIA

**CPF**

352.067.078-05

**CNPJ**

41.160.860/0001-70

**Data de Abertura**

10/03/2021

**Nome Empresarial**

41.160.860 RENATO ALVES CORREIA

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

10/03/2021

## Endereço Comercial

**CEP**

19180-000

**Logradouro**

RUA VIRGILIO NORIZ

**Número**

134

**Bairro**

SANTA MONICA

**Município**

ALFREDO MARCONDES

**UF**

SP

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

2º período

**Início**

01/01/2024

**Fim**

-

1º período

10/03/2021

31/12/2022

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Calheiro independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Colocador(a) de revestimentos independente

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Vidraceiro de edificações, independente

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

Encadernador(a)/plastificador(a), independente

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

Pintor(a) de parede independente

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Fls. N.º	12
Proc. P.º Con	
30/24	

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Pedreiro independente	4399-1/03 - Obras de alvenaria
Carpinteiro(a) independente	1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
Jardineiro(a) independente	8130-3/00 - Atividades paisagísticas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Consulta Pública ao Cadastro ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: d2cfe586-f393-4a88-8afc-350910931b6b

<b>Estabelecimento</b>	
<b>IE:</b> 157.012.904.114 <b>CNPJ:</b> 41.160.860/0001-70 <b>Nome Empresarial:</b> 41.160.860 RENATO ALVES CORREIA <b>Nome Fantasia:</b> RC CALHAS <b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)	
<b>Endereço</b>	
<b>Logradouro:</b> RUA VIRGILIO NORIZ <b>Nº:</b> 134 <b>CEP:</b> 19.180-000 <b>Município:</b> ALFREDO MARCONDES	<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> SANTA MONICA <b>UF:</b> SP
<b>Informações Complementares</b>	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL - MEI	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 10/03/2021 <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE
<b>Atividades Econômicas:</b> Serviços especializados para construção não especificados anteriormente Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção Serviços de encadernação e plastificação Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias Instalação e manutenção elétrica Serviços de pintura de edifícios em geral Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores Outras obras de acabamento da construção Obras de alvenaria Atividades paisagísticas	
<b>Informações NF-e</b>	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 01/02/2023 <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/10/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Fls. N.º	22
Proc.	P. Con
36/24	



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Fls. N.º	23
Proc. P. Con	36/24

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.160.860

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 61984399

Data e hora da emissão 08/11/2024 10:23:24

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

Fis. N.º	24
Proc. P. Con	
36/24	

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.160.860/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

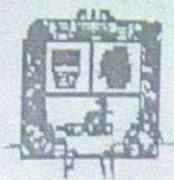
Certidão nº 24110353883-51

Data e hora da emissão 08/11/2024 10:24:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO MARCONDES - SP**

**CNPJ - 43.162.791/0001-69**

**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nr. 457 /**

Fls. N.º	25
Proc.	36/21
	2024

Interessado (a): RENATO ALVES CORREIA  
Finalidade.....: COMP. REGULARIDADE CADASTRAL

Data Entrada: 08/11/2024

**D A D O S   D O   C O N T R I B U I N T E**

Nome/Razão Social.: RENATO ALVES CORREIA 35206707805  
CNPJ/CPF.....: 41.160.860/0001-70 R.G: 45.491.741-7  
Número do cadastro: 90392-0 Atividade: " CALHEIRO INDEPENDENTE "  
Data Abertura.....: 10/03/2021 Data Encerramento:  
Endereço.....: R DAS AMERICAS 477  
Bairro.....: CENTRO CEP...:19180-000  
Nº Insc. Municipal: 1389 Inscrição Estadual: 157.012.804.114

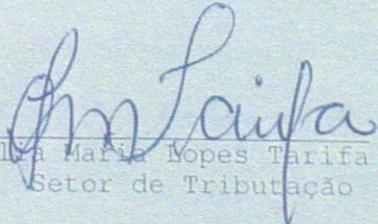
CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Municipal, foi constatado que o contribuinte consistente no endereço acima descrito encontra-se QUITO para com esta municipalidade em relação ao imposto sobre serviços e taxa de licença para localização e funcionamento.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

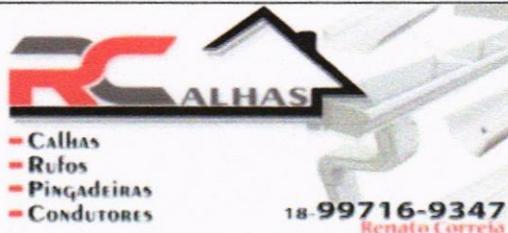
Por ser expressão da verdade, dá fé e firma sob responsabilidade de seu Cargo

Alfredo Marcondes, 08 de Novembro de 2024

V A L I D A D E..... : 09 de Dezembro de 2024

  
Clélia Maria Lopes Tarifa  
Setor de Tributação



**RC CALHAS**

CPF/CNPJ: 41.160.860/0001-70 - IE:

ISENTO

Alfredo Marcondes - SP - Cep: 19180-000.

Tel: (18) 99716-9347 (Claro)

E-mail:

rcalhasalfredomarcondes@gmail.com

Fls. N.º	27
Proc. P. Con	36/24
	RO

**À Câmara Municipal de Álvares Machado/SP****Ref.: CONTRATO Nº 002/2024**

RC CALHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.160.860/0001-70, com sede à Rua Avelino Rampazzo, nº 102, Mirassol, CEP: 19180-000, município de Alfredo Marcondes/SP, CEP: 19180-000, representada neste ato pelo senhor RENATO ALVES CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 352.067.078-05, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, referente à manutenção corretiva das calhas e condutores em todas as áreas de cobertura da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2003, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

Declara que está ciente e concorda com as condições da prestação dos serviços, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

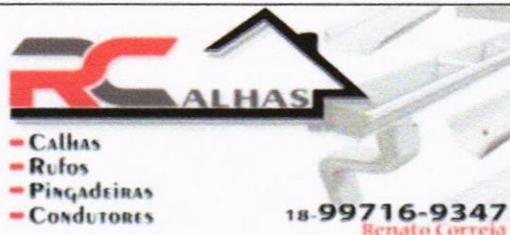
Declara que a proposta foi elaborada de forma independente;

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal;

Declara que assume integralmente a responsabilidade por qualquer ocorrência de acidente de trabalho durante a execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer despesas médicas, hospitalares e custos associados à reabilitação;

Declara que a Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31, está isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal relacionada a acidentes que possam ocorrer comigo ou com terceiros que venham a me auxiliar na execução dos serviços;

Declara que está ciente dos riscos envolvidos na execução dos serviços e comprometo-me a tomar todas as precauções e medidas de segurança necessárias para mitigar



**RC CALHAS**

CPF/CNPJ: 41.160.860/0001-70 - IE:

ISENTO

Alfredo Marcondes - SP - Cep: 19180-000.

Tel: (18) 99716-9347 (Claro)

E-mail:

rcalhasalfredomarcondes@gmail.com

esses riscos, inclusive com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;

Declara que se compromete a assegurar a cobertura de quaisquer responsabilidades em caso de acidentes, incluindo contratação de seguros, caso julgue necessário, para sua proteção;

Declara, ainda, a inexistência de fatos impeditivos para prestação dos serviços, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Álvares Machado, 11 de novembro de 2024

**RENATO ALVES CORREIA**

**CPF: 352.067.078-05**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	29
Proc. P.º	36/24

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CALHAS E CONDUTORES

CONTRATO Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, com sede em Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, centro, Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31.

**CONTRATADA:** RC CALHAS, com sede em Rua Avelino Rampazzo, nº 102, Mirassol, CEP: 19180-000, município de Alfredo Marcondes/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.160.860-0001-70.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva, reparo e limpeza de calhas e condutores, conforme especificações detalhadas no estudo para contratação direta de pronto pagamento referente a este contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 2.1 Obrigações da Contratante:

- Disponibilizar acesso às instalações para a execução dos serviços;
- Informar previamente sobre qualquer alteração no cronograma de execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste contrato.

#### 2.2 Obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme as especificações técnicas definidas no estudo para contratação direta de pronto pagamento referente a este contrato de nº 002/2024.
- Manter equipe qualificada e habilitada para a realização dos serviços;
- Fornecer os materiais, ferramentas e equipamentos necessários;
- Responder por danos causados ao patrimônio da Contratante, decorrentes da execução dos serviços.
- Se responsabilizar por eventuais acidentes de trabalho conforme declaração assinada pela mesma.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser realizados no endereço da Contratante.



Câmara Municipal de

**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fls. N.º	30
Proc.	P. Com
	36/24

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), que será pago mediante pronto pagamento após a entrega do serviço, conforme a medição e aprovação dos serviços executados, na periodicidade acordada com apresentação de nota fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Contratante designará um fiscal para acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a conformidade com as especificações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido:

- Por inadimplemento de qualquer das partes;
- Por motivo de interesse público, devidamente justificado;
- Em caso de descumprimento das obrigações legais ou contratuais pela Contratada.

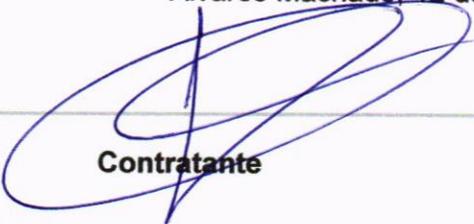
## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

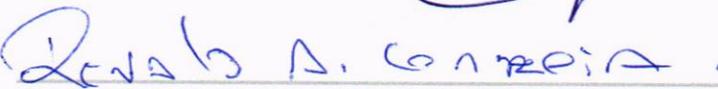
8.1 Em caso de descumprimento de obrigações, a Contratada estará sujeita a sanções, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e, conforme o caso, declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Álvares Machado/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste contrato.

Álvares Machado, 12 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Contratada

## TESTEMUNHAS

  
1. Rosângela M. Ferraz Albuquerque

  
2. Rosemary M. Fukui

Fis. N.º 31  
Proc. P. Cen  
30/29



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

**Chave de Acesso da NFS-e**  
35008082241160860000170000000000000824110251847083

<b>Número da NFS-e</b> 8	<b>Competência da NFS-e</b> 19/11/2024	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 19/11/2024 09:50:35
<b>Número da DPS</b> 23	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 19/11/2024 09:50:35

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 41.160.860/0001-70	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (18) 9716-9347
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 41.160.860 RENATO ALVES CORREIA		<b>E-mail</b> RCALHASALFREDOMARCONDES@GMAIL.COM	
<b>Endereço</b> AVELINO RAMPAZZO, 102, RES. MARISSOL		<b>Município</b> Alfredo Marcondes - SP	<b>CEP</b> 19180-000
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 53.303.376/0001-31	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (18) 3273-1331
<b>Nome / Nome Empresarial</b> CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> R MONSENHOR NAKAMURA, 783, CENTRO		<b>Município</b> Álvares Machado - SP	<b>CEP</b> 19160-049

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 14.001 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Álvares Machado - SP	<b>País da Prestação</b> -
---	--	---	-------------------------------

**Descrição do Serviço**  
Limpeza de cochos e condutores  
Reparo e renovação de todas as colas necessárias

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Alfredo Marcondes - SP	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 10.500,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 500,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP, CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 10.500,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	32
Proc. P. Con	
36/24	

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

### CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que a empresa RC CALHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.160.860-0001-70, com sede em Rua Avelino Rampazzo, nº 102, Mirassol, CEP: 19180-000, município de Alfredo Marcondes/SP, CEP: 19180-000, representada pelo senhor RENATO ALVES CORREIA, inscrito no CPF sob o nº 352.067.078-05, concluiu satisfatoriamente os serviços de manutenção corretiva de calhas e condutores, tais como limpeza de cochos e condutores, reparo e renovação de todas as colas necessárias, conforme descrito no orçamento anexado aos estudos para contratação e nota fiscal emitida pela empresa referente ao Contrato nº 002/2024. Os serviços foram executados no período de 12 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024 no endereço da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, localizada à Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, centro, Álvares Machado/SP, CEP: 19160-049.

Seguem em anexo (anexo I) fotos dos serviços referidos concluídos.

Diante do exposto, atesto que os serviços foram realizados de acordo com as especificações contratuais e atendem plenamente às expectativas da Câmara Municipal neste momento.

Álvares Machado, 22 de novembro de 2024.

Jéssica Trevizan Monteiro  
Escriturária

Jéssica Trevizan Monteiro  
**Agente de contratação**  
CPF: 435.572.258-95



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

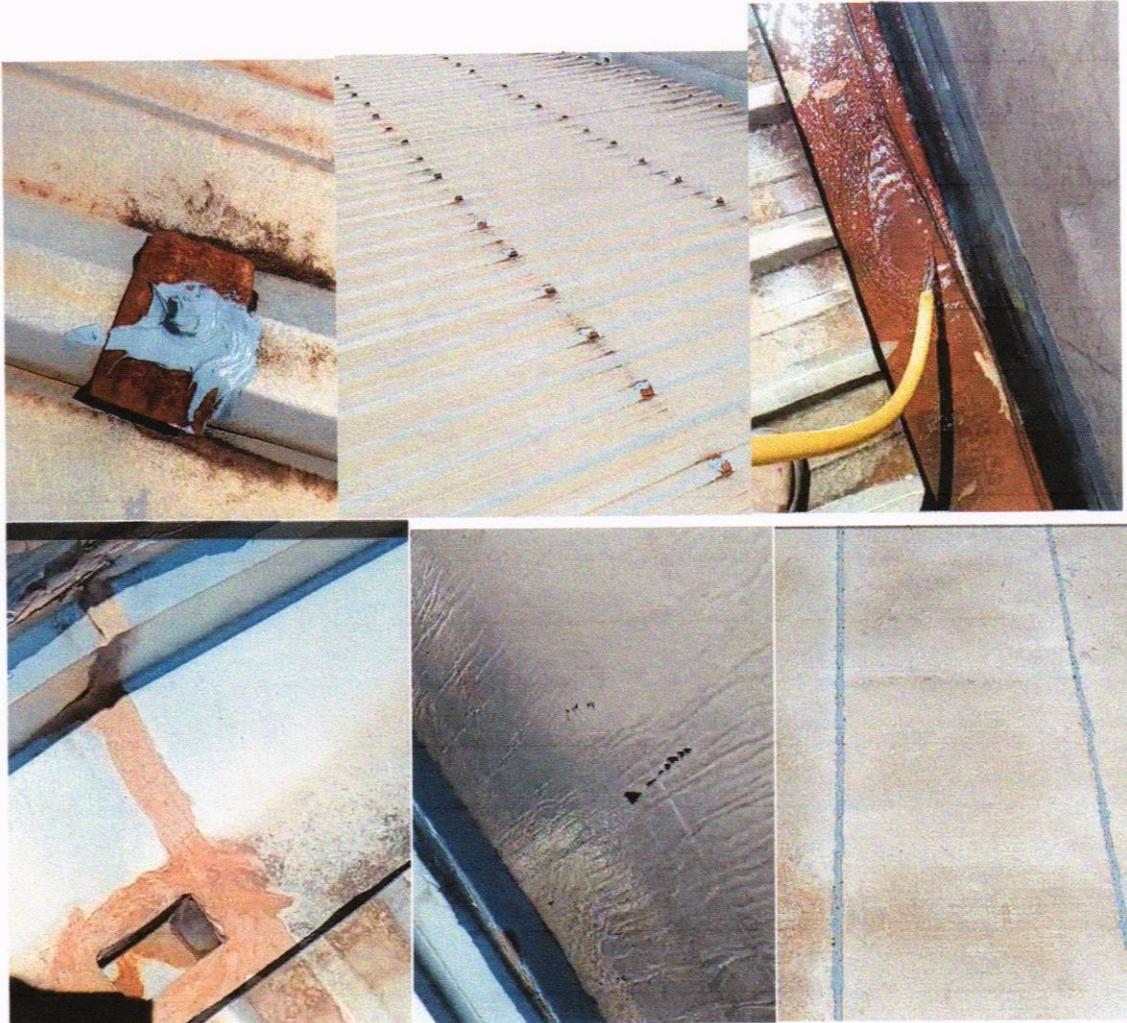
Agente de Contratação

Fis. N.º	33
Proc.	P. Com
	36/24

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## ANEXO I

### Fotos do serviço concluído



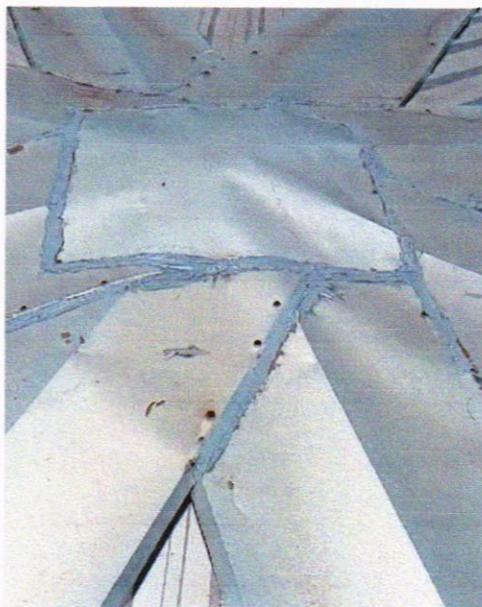


Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º 34  
Proc. P.Com  
36/24

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26





Fis. N.º	35
Proc. D. Com	36/24

### Filtros Utilizados

<b>Exercício</b> 2024	<b>Período</b> 01/11/2024 a 31/12/2024
<b>Unidade Gestora</b> CAMARA MUNICIPAL	

### Histórico de Navegação

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Credor: RENATO ALVES CORREIA 352 067 078 05				R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

### Credores Empenho

#### Orçamentário

Data Emissão Empenho	Número do Empenho	Valor Empenhado	Valor Em Liquidação	Valor Liquidado	Valor Pago	Valor Anulado
12/11/2024	000227	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00
<b>Totais</b>		R\$ 10.500,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 0,00

#### Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

**Agente de Contratação**

Fis. N.º	36
Proc.	36/24

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r.26

## ERRATA CONTRATO Nº 002/2024

**Objeto:** Manutenção corretiva de calhas e condutores para atender à necessidade emergente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.

A agente de contratação, por meio desta, comunica a retificação do **número do contrato**, conforme segue:

**Onde se lê:**

"Contrato nº 002/2024"

**Leia-se:**

"Contrato nº 003/2024"

Motivo: Correção do número do contrato para evitar duplicidade e adequação ao sistema de controle interno.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Álvares Machado, 09 de dezembro de 2024

Jéssica Trevizan Monteiro  
Escriturária  
*Jéssica Trevizan Monteiro*  
Jéssica Trevizan Monteiro  
**Agente de contratação**



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

Agente de Contratação

Fis. N.º	37
Proc.	P. Con
	36/24

[cmalvaresmachado.1doc.com.br](mailto:cmalvaresmachado.1doc.com.br)  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
(18) 3273-1331 r.26

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 003/2024

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº:** 036/2024

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

**CONTRATADA:** RC CALHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.160.860/0001-70.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva, reparo e limpeza de calhas e condutores, conforme especificações detalhas no estudo para contratação direta de pronto pagamento referente ao contrato de nº 003/2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura

**BASE LEGAL:** art.95, § 2º, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871 de 29/12/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2024

Álvares Machado, 03 de janeiro de 2025.

Jéssica Trevizan Monteiro  
Escriturária

Jéssica Trevizan Monteiro  
Agente de contratação